Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Novembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **04 de Dezembro de 2018**, às **08h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Alexânia. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 19 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:3BDAEE2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu alteração no anexo I – Descrição dos Itens e anexo II – Termo de Referência do edital do referido Pregão Presencial. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **05/12/2018, em sessão pública às 08h30min**. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço www.alexania.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Avenida 15 de novembro, área especial n.º 06, centro, Alexânia-GO.

Alexânia, 19 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E3E775F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aragarças – Goiás.
Valor Total: 460.000,00
Vigência: 20/10/2018 à 20/10/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B1D02C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO
Contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP**
Objeto: contratação de empresa jurídica para a **execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com reparos localizados (tapa buracos)**, com fornecimento de funcionários, equipamentos e máquinas, bem como massa asfáltica PMF
Valor Total: 60.186,60
Vigência: 01/11/2018 a 28/02/2018
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74BBFA80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: JOSE MARIO LORENCINE, CPF: 191.108.206-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

PERIODO: 01 de novembro à 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.26.782.4029.2.145 3.3.90.36

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E JOSE MARIO LORENCINE.

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

Aurilândia 30/10/2018.

FÁBIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3BFC46C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057-2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **30 de novembro de 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:169EA198

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo do Contrato nº 133/2018
Processo Adm. nº 10762018
Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 36/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS-GO **Contratada: COMERCIAL DINAMICA EIRELI-EPP Objeto:** Aquisição de Veículos, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás **Prazo:**O prazo de vigência será de 03(tres)meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.**Data do Aditivo:** 23.09.2018 **Fundamento Legal:** Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Secretaria municipal de administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Gestor Municipal

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:0F8CAA83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.280/2018

Portaria nº 1.280/2018 Campos Belos, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Akeib Evangelista Marques de Abreu, portadora do CPF de nº: 999.747.541-00, lotada na Secretaria de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assistente Social**, quando em viagem com a finalidade de levar o menor Lucas Nunes de Sousa até uma Clínica de tratamento na cidade de Bela Vista – GO, a viagem acontece saída no dia 11/11/2018 prevista ás 05h00min e chegada à sede dia 12 de novembro de 2018 às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima, o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 11 e 12 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a uma (01) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 12 de novembro de 2018.

AKEIB EVANGELISTA MARQUE DE ABREU
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0118261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.281/2018

Portaria nº 1.281/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luciana Amorim Beltrão**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2018, sendo que a mesma terá início dia 12/11/2018 e término em 11/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CBF904D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.282/2018

Portaria nº 1.282/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elieth Cardoso da Cruz Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, sendo que a mesma terá início dia 12/11/2018 e término em 11/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC17362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.283/2018.

Portaria nº 1.283/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Everton Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, sendo que a mesma terá início dia 19/11/2018 e término em 18/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81DB5147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.284/2018.

Portaria nº 1.284/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Dianari de Jesus**, férias referente ao período aquisitivo de 15/11/2017 a 15/11/2018, sendo que a mesma terá início dia 16/11/2018 e término em 15/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB115CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.285/2018

Portaria nº 1.285/2018 Campos Belos, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Bruno Mendes Silva, portador do CPF de nº: 043.271.081-70, lotada na Secretaria de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Motorista**, quando em viagem com a finalidade de quando em viagem com a finalidade de conduzir o veiculo para levar o menor Lucas Nunes de Sousa até uma Clínica de tratamento na cidade de Bela Vista – GO, a viagem acontece saída no dia 12/11/2018 prevista ás 05h00min e chegada à sede dia 13 de novembro de 2018 às 08h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidor acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 12 de novembro de 2018.

BRUNO MENDES SILVA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37F9B98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.286/2018

Portaria nº 1.286/2018 Campos Belos, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Helena Jose Ribeiro, portadora do CPF de nº: 870.727.776-87, lotada no **Programa Suplementar da Educação**, que exerce o cargo de **Professora**, quando em viagem com a finalidade de levar o menor Lucas Nunes de Sousa até uma Clínica de tratamento na cidade de Bela Vista – GO, a viagem acontece saída no dia 12/11/2018 prevista ás 05h00min e chegada à sede dia 13 de novembro de 2018 às 08h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima, o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a uma (01) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 12 de novembro de 2018.

HELENA JOSÉ RIBEIRO
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBF59023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.287/2018

Portaria nº 1.287/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Darley da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2016, sendo que a mesma terá início dia 17/12/2018 e término em 15/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D1BF672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.288/2018.

Portaria nº 1.288/2018. De 12 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal Sr.ª Iris Elaine Ferreira, que exerce o cargo de **enfermeira**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 31/10/2018 a 27/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:602C87A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.289/2018.

Portaria nº 1.289/2018. De 12 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Agna Regina Luiz Cardoso, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 31/10/2018 a 28/03/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/10/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FF0A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.290/2018

Portaria nº 1.290/2018 De 12 de novembro de 2018.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal Sr.ª Juanne Aparecida Rodrigues Martins, do cargo de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C09DAB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.291/2018

Portaria nº 1.291/2018 De 12 de novembro de 2018.

Errata da Portaria nº 1.231/2018.
Do dia 26 de outubro de 2018

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Hector Salazar Prudêncio**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2018 e término em 30/11/2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Hector Salazar Prudêncio**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, sendo que a mesma terá início dia 13/11/2018 e término em 12/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E7E0B38D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.174/0001-94, estabelecida na Avenida T - 9, nº:2019**,** Qd. 552 Lote 15, Sala 01, Jardim América, Goiânia – GO.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Término de 12 (doze) Unidades Habitacionais – 2 Quartos, na Vila Esplanada I – Goiatuba – GO, com área de 44,98m²/unidades, totalizando 539,76m², conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Contrato de Repasse nº 0310712-62/2009 – Ministério das Cidades / CAIXA**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR GLOBAL: R$ 529.788,96 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). **PRAZO:** 12 (doze meses. Início: 09/11/2018 - Término: 09/11/2018

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba-Goiás, 08 de novembro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A8328DB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°268/2018 DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

"FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XII, na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, aliena "i", art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 182, da Constituição Federal e ainda...

Considerando que o município de Indiara, necessita adquirir uma gleba de terras localizada neste município, visando dar inicio à implantação de distrito agroindustrial, propiciando a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sócio econômico do município de Indiara;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Indiara, não dispõe de áreas públicas, cuja localização condicione sua escolha para tal empreendimento;

Considerando que para decretação da desapropriação far-se-á necessário que seja primeiramente declarada à utilidade pública da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação – amigável ou judicial - 01 (uma) gleba de terras sem benfeitorias, localizada na zona rural do município de Indiara, Goiás, que será destinada exclusivamente para implantação de um distrito agroindustrial, propiciando a geração de emprego e renda, e o desenvolvimento sócio econômico do município de Indiara, com área total de 2,53 alqueires, a ser desmembrada as margens da BR-060, da Fazenda Santa Barbara, lugar denominado barreirinho, devidamente georreferenciada e certificada pelo INCRA, nos termos da certificação nº 8d5b1d1d-cdb6-4121-bc31-97e69937ad1c código SNCR Nº 9330901002501, registrada junto ao CRI de Indiara, sob a matrícula 6.367, Livro 2-AI as folhas 194, pertencente Sergio Pereira Arocas de Faria, portador da cédula de identidade nº 3.517.283-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 828.471.261-04, brasileiro, agricultor, casado com Emily de Sousa Frazão Arocas, sob o regime de comunhão parcial de bens,
Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública de que trata este artigo, dar-se-á com fundamento no art. 5º, aliena "i, e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º - A área objeto da declaração de utilidade pública constantes do art.1º deste Decreto, objetiva atender o interesse público, consistente na utilização da respectiva área para implantação de um distrito agroindustrial, propiciando a geração de emprego e renda, e o desenvolvimento sócio econômico do município de Indiara.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, a ato expropriatório é declarado de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, ao 01º dia do mês de Novembro de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E495E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°274/2018 DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA GLEBA

"*DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41, no Decreto Municipal nº 268, de 01 de Novembro de 2018, no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, no art. 67, XII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 860, de 13 de novembro de 2018, e ainda ...

Considerando que o município de Indiara, necessita adquirir uma gleba de terras localizada neste município, visando à construção e implantação de polo e/ou distrito agroindustrial, objetivando a geração de emprego e renda;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Indiara, não dispõe de áreas públicas, cuja localização condicione sua escolha para tal empreendimento;
Considerando que por intermédio do Decreto Municipal nº 268, de 01 de novembro de 2018, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras, localizada no município de Indiara;
Considerando que a desapropriação é procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, mediante prévia declaração de interesse social ou utilidade pública, impõe compulsoriamente ao proprietário a perda de um bem, mediante justa indenização;
Considerando que o princípio da finalidade impõe à Administração Pública a prática, e tão só essa, de atos voltados para a utilidade pública e para o interesse social;
Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriada, para fins de utilidade pública, 01 (uma) gleba de terras sem benfeitorias, localizada na zona rural do município de Indiara, Goiás, com área total de 2,53 alqueires, a ser desmembrada de uma gleba maior, localizada as margens da BR-060, da Fazenda Santa Barbara, lugar denominado barreirinho, devidamente georreferenciada e certificada pelo INCRA, nos termos da certificação nº 8d5b1d1d-cdb6-4121-bc31-97e69937ad1c código SNCR Nº 9330901002501, registrada junto ao CRI de Indiara, sob a matrícula 6.367, Livro 2-AI as folhas 194, pertencente Sergio Pereira Arocas de Faria, portador da cédula de identidade nº 3.517.283-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 828.471.261-04, brasileiro, agricultor, casado com Emily de Sousa Frazão Arocas, sob o regime de comunhão parcial de bens.

§1º. A gleba de terras de que trata este artigo, se destina exclusivamente para dar inicio à implantação de polo e/ou distrito agroindustrial.
§2º. A desapropriação de que trata este decreto, possibilitará que a administração pública municipal, possa dar inicio a política de incentivo ao desenvolvimento econômico, social e industrial do Município de Indiara, fomentando através do devido processo legal,

que empresas do ramo industrial, de alimentos, de armazenamento, de prestação de serviços e agroindustriais possam instalar na área ora desapropriada, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para o desenvolvimento da economia do Município de Indiara.

Art. 2º - O Município de Indiara, Goiás, poderá, caso necessário, utilizar dos preceitos contidos no Decreto Lei nº 3.365/41, além dos demais dispositivos contidos na legislação aplicável à matéria, seja por meio administrativo, seja por meio judicial, consignando as indenizações a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, à conta da dotação orçamentária própria contida na Lei Orçamentária Anual de 2018, para o efetivo cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente, para os fins de imissão provisória do Município de Indiara, Goiás, na posse da área referida no art.1º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 13 de Novembro de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:38F351A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/PMJ/2018

PORTARIA N.º 238/PMJ/2018
Jaupaci, 14 de novembro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): BRUNA DA SILVA SANTOS – Gestora do Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de ir a GOIÂNIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) com pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 100,00 (cem reais cada), e ao dia 14 de Novembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 dia do mês de Novembro de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de Novembro de 2018.

BRUNA DA SILVA SANTOS
CPF: 036.101.411-23

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D12F8409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/PMJ/2018

PORTARIA N.º 239/PMJ/2018
Jaupaci, 14 de Novembro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LUCIANO SILVA DE ALMEIDA – Coordenador de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de ir a IPORÁ-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 90,00 (noventa reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$ 30,00 (trinta reais cada), e aos dias 14, 16 e 17 de Novembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 90,00 (noventa reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de Novembro de 2018.

LUCIANO SILVA DE ALMEIDA
CPF: 783.682.941-34

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:47250C4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 0109/2018 E 3410/2018

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo Nº: 4140/2018.
Contratos Primitivos Nº: 0109/2018 e 3410/2018.
Modalidade: Unilateral.
Espécie: Prestação de Serviços.

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Distratado: ARISTIDES PINHEIRO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Art 79, I e Art 78, I da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato Primitivo.

Data da Rescisão: 01/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Distratante: FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO.
Pelo Distratado: ARISTIDES PINHEIRO.

Gabinete do FMS de Montes Claros de Goiás/GO, 11 de novembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F9693880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 293/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2017**. PROCESSO Nº0004489/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DAYSA CARDOSO COSTA 99278928100; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 293/2017, FIRMADO AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. GAB. N. 946/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 1026/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 2º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE 08/12/2018 A 07/12/2019. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE E MEDIANTE REQUISIÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 19.760,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, SENDO **R$ 9.880,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL E **R$ 9.880,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E DAYSA CARDOSO COSTA 99278928100.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23272175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 291/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 291/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO;** PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALORTOTAL DE **R$ 4.372,80 (QUATRO MI, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ 4.372,80 (QUATRO MI, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**; O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA18F3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 290/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 290/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **GLEUBER COELHO BRETAS; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO;** PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALORTOTAL DE **R$ 2.014,60 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),**

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **2.014,60 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **GLEUBER COELHO BRETAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3703779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 319 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PALMINÓPOLIS – COOPERMAF CNPJ nº 18.483.185/0001-06. Objeto: Aquisição de Chamada Pública nº 002/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. VIGÊNCIA: 01/10/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:05725979

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 320 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CAIO SERGIO CAMARGO SILVA CPF sob nº 066.377.811-50. Objeto: Prestação de serviços como ajudante de jardinagem na limpeza das praças e jardins, através da Secretaria de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/10/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F43DDCC3

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 321 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARILEY NERES PEREIRA CARDOSO CPF sob nº 009.467.821-99. Objeto: Prestação de serviços gerais na Unidade Básica de Saúde Luzia Rodrigues Cardoso no povoado de Mangueiras, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos do PSF. VIGÊNCIA: 07/10/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.36.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:ED57ADD6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 323 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JOVENÁRIO VICENTE DE MELO CPF sob nº 441.594.711-53. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de serviços braçais na construção de Fossa Séptica no Hospital Municipal "João Vitorino" pela Secretaria de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 11/10/2018 e findando-se em 26/10/2018, Valor: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:34E3AFF2

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 330 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 330/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 330/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME CNPJ nº 08.721.408/0001-64. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 31/10/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 26.867,23 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D517FC42

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 331 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAYCON HELLDER PINHEIRO DE SOUZA - ME CNPJ nº 15.271.135/0001-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 31/10/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1744D0A4

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 332 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: HELMES SARDINHA DE SÁ CPF sob nº 455.851.721-15. Objeto: Prestação de serviços de serralheria para a cobertura de espaço de lazer no CMEI através da Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 31/10/2018 e findando-se em 07/11/2018, Valor: R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D5278C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
Processo: 5352/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: BARROS GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/12/2019

Dotação Orçamentária

04.123.003.2.709.3.3.90.39.05 – Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos.

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Novembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:E17DB165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

Processo: 5354/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: PASSWORD INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Objeto: O presente termo aditivo ao Contrato 001/2018 tem como objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/12/2019.
Dotação Orçamentária

04.123.0003.2.709.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Novembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:9944D1B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REAGENDAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 023/2018
PROCESSO ADM. 4653/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, devidamente designados pelo Decreto nº 016/2018 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, a licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018,** ora agendada para às **09h00min** do **dia 23 do mês de novembro de 2018**, **FICARÁ** reagendada para o dia **27 de novembro de 2018 as 09hs:00min**, na sede da Prefeitura, para o registro de preço para a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 19 de novembro de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:CE10915B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.1168 DE 20/06/2018

Posse, 20 de Junho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 238 de 09/11/2011,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor, **JOÃO GONÇALVES BARRETO,** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Brasilia – DF no dia 14/06/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem**:** Remoção do Paciente .Iremar Rodrigues de Oliveira para tratamento especializado de Hemodiálise. (Placa do veiculo PQT – 2697)

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de junho de 2.018.

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:11A103D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.1121 DE 08/06/2018

Posse, 08 de Junho de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 de 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a Servidora, **LEILANE KARINE SANTOS,** ocupante do Cargo de Enfermeira, com Lotação na Secretaria de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 24/04/18 para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Remoção de paciente com fratura de trocanter para o CRER em Goiânia . Paciente Maria Lina da Silva.

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimentos e as providencias legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0B78932C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 126

DECRETO N.º126, de 19 de novembro de 2018.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de Francisco Correa da Silva, pessoa notória, de grande importância para a história do Município e que deverá ser prestadas homenagens ao mesmo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de Francisco Correa da Silva.

Parágrafo primeiro - Fica instituído**ponto facultativo**no Expediente das Secretarias municipais no dia **19 de novembro de 2018**.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não abrange os servidores lotados na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BC16B24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 406/2018

PORTARIA Nº. 406/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga a Portaria nº 395/2018 que concede benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a Servidora, Sra. MARIA RITA DE CARVALHO CARVELO".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003, e

Considerando que a servidora está em pleno gozo de licença prêmio concedida anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 395/2018, de 08/11/2018, que concede benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a Servidora, Sra. **MARIA RITA DE CARVALHO CARVELO**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais.

Art. 2º - Após o fim do período da licença prêmio em vigor, será expedido novo ato de concessão do benefício previdenciário revogado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CDD7B4C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 407/2018

PORTARIA Nº. 407/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga a Portaria nº 383/2018 que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. ANGELA MARIA DOS SANTOS MORAES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003, e

Considerando que a servidora está em pleno gozo de licença prêmio concedida anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 383/2018, de 05/11/2018, que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. **ANGELA MARIA DOS SANTOS MORAES**, no cargo de Professora P-III.

Art. 2º - Após o fim do período da licença prêmio em vigor, será expedido novo ato de concessão do benefício previdenciário revogado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0B365C5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 408/2018

PORTARIA Nº. 408/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. JOSE GOMES DE OLIVEIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 70/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. JOSE GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (35/35)	**R$ 954,00**
Quinquênio (35/35)	**R$ 572,40**
TOTAL	**R$ 1.526,40**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:194E7147

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 409/2018

PORTARIA Nº. 409/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. PERCILIO PEREIRA DOS SANTOS".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. PERCILIO PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Operador Auxiliar, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 954,00**
Qüinqüênio (60%)	**R$ 572,40**
TOTAL	**R$ 1.526,40**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:38AA5002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 410/2018

PORTARIA Nº. 410/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MEIRAMAR DO CARMO PEREIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MEIRAMAR DO CARMO PEREIRA**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.451,05**
Qüinqüênio (40%)	**R$ 980,42**
Grat. Inc. F. Titularidade	**R$ 490,21**
TOTAL	**R$ 3.921,68**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:32AD2C8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.087/18

DECRETO Nº 1.087/18 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 979/18, de 22 de outubro de 2018, que retificou o Decreto nº 789/18, onde aprovou o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do processo nº **2018012781**;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 979/18, verificou-se a necessidade de correção com relação à data constante da ementa do mesmo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 248/18 concluiu favorável pela retificação do Decreto nº 979/18;

CONSIDERANDO que autoridade emitente poderá retificar seus atos em razão do princípio da autotutela**;**

DECRETA:
Art. 1° - Retifica a ementa do Decreto Municipal nº 979/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"RETIFICA O DECRETO Nº 789/18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, QUE APROVOU REMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto nº 979/18, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C0098CDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.088/18

DECRETO Nº 1.088/18 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018012567,** com pedido de **MOACIR DE ARAUJO GARCIA**, brasileira, separada consensualmente, do lar, inscrita no RG 527034 2ª via SSP/GO e no CPF nº 430.553.111-91, **Sra. MARIA DALVA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG 273367 SSP/DF e no CPF nº 118.531.581-00, **Sra. GRAZIELE MARIA DE ARAUJO SAITO**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG 1641467 SSP/DF e no CPF nº 690.824.131-91 e **Sr. DARLEY DE OLIVEIRA ARAUJO,** brasileiro, casado, segurança, inscrito no RG 17660889 SSP/DF e no CPF nº 696.989.531-91, neste ato representados por seu procurador **Sr. GEOSMAR LUIZ VIEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-GO 1017156565 AP-GO e no CPF nº 850.733.001-06, para a aprovação do **Desmembramento um lote** com área total de 562,50m2, localizado na **Avenida Presidente Roosenvelt esquina com a Rua Moisés Alves de Oliveira, lote 02, quadra Q, Setor Vila Maria, Trindade/GO**, registrada sob a matrícula n° 34.719, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 98/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 232/2018, emitidos no

processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*";
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de lote com área total de 562,50m2, localizado na **Avenida Presidente Roosenvelt esquina com a Rua Moisés Alves de Oliveira, lote 02, quadra Q, Setor Vila Maria, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula n° 34.719**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Uso Misto - ZUM do Município de Trindade e dessa operação **surgirão 2 lotes,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:809AFDAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.291.805/0001-67
Objeto: Aquisição de veículo, 0 KM Ambulância Tipo Furgão
Modalidade: Pregão Presencial 21/2018.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 10/08/2018 a 10/01/2019
Valor: R$ 154.990,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
Data a assinatura: 10 de agosto de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:ECCB82E3



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE 08 DE JANEIRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Alvorada do Norte – GO
Lei Municipal no 468/2015
Alvorada do Norte, 08 de novembro de 2018

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO
Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação
Período analisado: 08 de janeiro de 2018 a 08 de novembro de 2018

CÓPIA DA PARTE "A" DA FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Município:	**Alvorada do Norte**	**Cód. Município:**	5200803	**Microrregião:**	Vão do Paranã	**Mesorregião:**	Leste Goiano	**UF**	**Goiás**
Plano Municipal de Educação:	*418/2015 de 23 de junho de 2015*								
Períodos de Avaliação previstos:	*Bienal*	**Ano da primeira avaliação:**	*2016*						
Comissão Coordenadora:	*Acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação*						*046/2017*		
Equipe Técnica:	*Irani Alves Sevilha Castro, Luzia Pereira Pinto*						*046/2017*		
Contatos de referência:	*(62)3421-1618*	*(62)3421-1618*	***E-mail:***	cideaeduc@hotmail.com					

Sumário
APRESENTAÇÃO 6
1. METAS 1 7
2. Meta 2 14
3. Meta 03 20
4. Meta 04 26
5. Meta 05 32
6. Meta 06 38
7. Meta 07 43
8. Meta 08 52
9. Meta 09 58
10. Meta 10 63
11. Meta 11 68
12. Meta 12 73
13. Meta 13 77
14. Meta 14 80
15. Meta 15 83
16. Meta 16 87
17. Meta 17 92
18. Meta 18 97
19. Meta 19 103
20. Meta 20 110
21. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 114
22. ANEXO 115

APRESENTAÇÃO
Apresentamos a seguir o relatório com a avaliação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação PME do Município de Alvorada do Norte instituído pela Lei nº 418/2015, que ressalva a necessidade de seu monitoramento continuo.

Para o desenvolvimento do trabalho de avaliação e monitoramento inicialmente foram realizadas reuniões com a comissão para orientações e distribuição dos eixos a serem avaliados.
O presente relatório mostra as ações que foram desenvolvidas no ano de 2018 com o proposito de detectar se as propostas foram atingidas ou necessitou de redimensionamento para obter com êxito, no período compreendido de janeiro a novembro de 2018.
O grupo avaliado buscou dado, analisou metas e estratégias estabelecidas no PME para que a efetivação das avaliações fosse clara e objetiva segunda a ordem cronológica do Plano Municipal de Educação.
Este documento será publicado no seite da Prefeitura Municipal e apresentado em audiência pública.

1. METAS 1

Universalizar, até 2016, a educação na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
A educação infantil tem sido prioridade para o município de Alvorada do Norte.
Para efetivação da Meta e suas estratégias foram realizadas ações que contribuíram para o crescimento expansão da Educação Infantil. Foi realizada busca ativa para localizar possíveis crianças em idade escolar (4 e 5 anos) e (0 a 3 anos) inauguração do CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho que hoje atende 240 crianças. Realização do Concurso Público para professores da Educação Infantil no ano de 2015.
As crianças que necessitam de atendimento educacional especializado tem o acompanhamento de professores de apoio e estão inseridos em classes regulares de ensino.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*	*2016/2020*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 1A	*Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	11		100%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)	12		71%		71%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	*15*		*97%*		*98%*								
INDICADOR 1B	*Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a creche*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	25		50%		50%								
Meta executada no período (dado oficial)	20		16%		22%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	*15*		*39%*		*43%*								

Meta	**1**	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
1.1) Garantir que, ao final da vigência deste PDME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de 1 (um) a 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;		2025	NÃO SE APLICA	Em Andamento	Em Andamento	
1.2) Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e, a cada três anos, o levantamento da demanda universal e manifesta;		2018	LOA 2016 / Código: 365 e 3.3.90.30	Em Andamento	Em Andamento	
1.3) Estabelecer, manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e material pedagógico, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições públicas de educação infantil;		2018	LOA 2016 / Código: 2.013	Realizada	Sim	
1.4) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;		2018	Em Andamento	Em Andamento	Em Andamento	
1.5) Assegurar que as Escolas de Educação Infantil tenham um Coordenador Pedagógico capacitado para realizar a orientação pedagógica e que este, preferencialmente, seja do corpo docente da escola;		2018	LOA 2016 / Código: 2.013 e 3.1.90.11	Em Andamento	Em Andamento	
1.6) Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.		2018	LOA 2016 / Código: 365 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	
1.7) Garantir o acesso à Creche e Pré-Escola e oferta e de atendimento complementar aos educandos com Deficiência Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação assegurando a transversalidade da educação especial na Educação infantil.		2018	LOA 2016 / Código: 365 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	

1.8) Ofertar até o final deste PME a educação infantil em horário integral em 38% da rede pública municipal para as crianças de 0 a 5 anos.	2025	LOA 2016 / Código: 2.013	Em Andamento	Em Andamento	
1.9) Promover formação inicial e continuada, através de parcerias com Universidade e Instituições Privadas garantindo, progressivamente a atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil.	2018	LOA 2016 / Código: 2.013 e 3.3.90.30	Em Andamento	Em Andamento	
1.10) Manter o transporte Escolar a todas as crianças da Educação Infantil até o final deste PME.	2025	LOA 2016 / Código: 2.011 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	
1.11) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2018	Não se aplica	Não Iniciada		
1.12) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2018	LOA 2016 / Código: 2.013 e 3.3.90.30	Não Iniciada		

2. Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

De acordo com dados levantados, o percentual de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola é de 98%. O município em todas as suas redes atende a demanda manifesta para essa faixa etária, acredita-se que assim que tivermos dados oficiais esse percentual chegue aos 100%. Quanto ao percentual na idade certa, o município está com um percentual de 91%. Para atingir os 95% estipulados pela meta até o final da vigência deste PME, são necessárias ações que eleve esse percentual.

Para isso o município já está desenvolvendo ações de acompanhamento individualizado com Projetos de Intervenção Pedagógica para os alunos com dificuldade de aprendizagem na leitura e escrita. Desenvolvendo programas de incentivo a participação dos pais no acompanhamento dos filhos na escola.

As Escolas Municipais constroem o seu PPP (Projeto Político Pedagógico) com a participação de toda a Comunidade escolar, adequando-o a realidade. Estão inseridos no PPP, todos os Projetos sociais e interdisciplinares.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME	2016/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio o campo município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco correspondente.												
INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola								Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	11		100%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)	12		98%		98%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		98%		99%								
INDICADOR 2B	Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído								Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	25		95%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)	20		5%		10%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		4%		9%								
INDICADOR 2C	Percentual dos alunos que concluem o ensino fundamental na idade recomendada.								Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	25		95%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)	20		95%		96%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		91%	95%									

Meta	**2**	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
2.1) Pactuar entre União, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;		2016	Não se aplica	Em andamento	Em Andamento	
2.2) Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental com baixo rendimento escolar, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma		2016	LOA 2016/ 2.010 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	

reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.					
2.3) Promover parcerias com a Saúde, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Entidades Religiosas, IBAMA, ONG's para o desenvolvimento de projetos e programas de atividades interdisciplinares.	2016	LOA 2016/ 2.010 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	
2.4) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas para todos os alunos das escolas do campo e urbanas, considerando as especificidades da educação especial, durante a vigência do PME.	2025	LOA 2016/ 2.010 e 3.3.90.30	Realizada	Sim	
2.5) Manter, reestruturar e adequar, em regime de colaboração, seguindo as normas de qualidade, respeitando os padrões de acessibilidade, aquisição de equipamentos, mobiliários e material pedagógico, visando à melhoria da rede física de escolas públicas do Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação	2016	LOA 2016/ 361	Realizada	Sim	
2.6) Realizar anualmente, a partir da aprovação do PME, busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.	2016	LOA 2016/ 361	Iniciada	Em Andamento	
2.7) Desenvolver programas de incentivo a participação dos pais, ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares de seus filhos.	2016	LOA 2016/ 361 e 3.3.90.30	Realizada		
2.8) Manter e ampliar os espaços culturais e desportivos como incentivo e estimulo aos estudantes a prática de atividades extracurriculares, inclusive mediante certames e concursos nacionais, durante toda vigência do PME.	2025	LOA 2016/ 1005	Realizada	Sim	
2.9) Apoiar a alfabetização do 1º ao 5º ano para todas às crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	2016	LOA 2016/ 2.010 e 3.3.90.30	Iniciada		

3. Meta 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.
O Ensino Médio no Município de Alvorada do Norte, encontra-se sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Ensino, funcionando no Colégio Estadual Antônio Claret Cardoso, nos turnos matutino, vespertino e noturno.
Percebe-se que a população de 15 a 17 anos que frequenta a escola aumentou em relação a 2015, com o atendimento no turno noturno. Não há cadastramento dos alunos que estão fora da escola.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	2016/2018	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 3A	Taxa de escolarização liquida no ensino médio da população de 15 a17 anos.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	11		85%		85%								
Meta executada no período (dado oficial)	12		84%		84%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		57%		64%								
INDICADOR 3B	Taxa de escolarização liquida no ensino médio da população de 15 a17 anos.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	11		85%		85%								
Meta executada no período (dado oficial)	12		84%		84%								
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		57%		64%								

Meta	**3**	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para85%.			
Submeta	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
3.1) Promover até 2016, busca ativa da população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos fora da escola, em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e a juventude;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
3.2) Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
3.3) Fomentar política de qualidade do ensino médio, garantindo pluralismo pedagógico e flexibilidade curricular visando diminuir a evasão e repetência;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
3.4) Assegurar durante a vigência deste PME uma política de Avaliação do Ensino Médio que leve em conta dados estáticos e indicadores qualitativos;	2025	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
3.5) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
3.6) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para substituir a formulação de políticas públicas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência que requeiram medidas de atendimento especializado;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
3.7) Garantir, em parceria com o estado de Goiás Instituições de Ensino Superior, formação continuada a todos os professores do ensino médio, nos (3) três primeiros anos de vigência deste PME, com vistas a melhoria	2008	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	

da qualidade do ensino;					
3.8) Fomentar programas de educação e de cultura para a população jovem urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, durante toda a vigência deste PME;	2025	Não contemplada	Não iniciada		
3.9) Institucionalizar, durante a vigência deste PME programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	2025	Não contemplada	Não iniciada		
3.10) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	2016	Não contemplada	Não iniciada		

4. Meta 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

De acordo com dados levantados percebe-se que a população de 4 a 17 anos que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola aumentou em 2016. O município atende 98% da população. Todos estão inseridos em salas regulares e acompanhados de professor de apoio. Os professores regente e de apoio recebem formação continuada mensalmente com a duração de 04 horas.

Para a universalização do atendimento a toda a população de 04 a 17 anos com algum tipo de deficiência, o município realizara busca ativa dos alunos que não estão sendo atendidos, no decorrer da vigência deste PME em parceria com a saúde.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2016/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)			100%		100%								
Meta executada no período (dado extraoficial)			98%		98%								
INDICADOR 4B	Percentual de matriculas em classes comuns do ensino médio regular e o EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	11		100%		100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)	12		100%		100%							100%	
Meta executada no período (dado extraoficial)	15		75%		79%								

Meta	**4**	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
4.1) Assegurar, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à todas as crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas		2025	Não se aplica	Realizada	Sim	

habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei 9394/96.					
4.2) Garantir que as crianças e jovens com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional gratuito e compulsório.	2016	Não se aplica	Realizada	Sim	
4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	2025	Não se aplica	Em andamento	Sim	
4.4) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem aos alunos com deficiência.	2016	LOA 2016/ 2.010	Realizada	Em andamento	
4.5) Garantir durante a vigência deste PME a produção e distribuição de recursos educacionais para acessibilidade a livros didáticos e paradidáticos em braile, áudio e língua brasileira de sinais – libras, laptops, softwares, para comunicação alternativa que possibilitam o acesso ao currículo.	2025	Não contemplada	Não iniciada	Sim	
4.6) Implantar, em cinco anos, após aprovação deste Plano em parceria com o estado e a saúde, atendimento especializado com equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social, psicologia, fonoaudiologia, neurologia para atendimento aos alunos com deficiência.	2019	Não contemplada	Não iniciada	Sim	
4.7)Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das crianças com deficiência.	2016	LOA 2016/ 1.010 e 4.4.90.51	Realizada	Sim	
4.8) Criar Lei Municipal até o 2º Ano de vigência deste PME, para garantir a presença de auxiliar de classe nas salas de aulas de alunos que apresentam Deficiência Visual Total, Deficiência Visual parcial (baixa visão), Deficiência Física/ Cadeirante com sérios comprometimentos nos membros superiores e inferiores, com Autismo, Deficiência Intelectual moderada ou severa, com transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, apresentando severos comprometimentos comportamentais e outros casos que comprometam severamente o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno;	2017	Não se aplica	Não iniciada		

5. Meta 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

Priorizar a alfabetização do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) na idade de 06 a 08 anos, como um processo do ensino fundamental, deve ser um compromisso do município durante a década de 2015 a 2025.

Para a efetivação da meta e cumprimento de suas estratégias, a SEMEC vem através do departamento pedagógico, realizando avaliações diagnosticas, preenchimento de fichas e acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem, adotando medidas de acompanhamento psicopedagogia e pedagógica de forma individualizada a todos os alunos que apresentam dificuldades na leitura, escrita e matemática.

Quanto a formação continuada o que ocorreu no período observado, é que foram realizados estudos coletivos mensalmente com temas e oficinas pedagógicas voltados para o processo de alfabetização. Houve também formação continuada, em parceria entre o município e o estado nos anos de 2013 e 2014, o PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	2018/2019	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em leitura.									Prazo:	**2020**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					22%								
INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita									Prazo:	**2020**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista						100%	100%						
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)						22%							
INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática									Prazo:	**2020**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					15%	15%							

Meta	**5**	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco Anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

Submeta	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
5.1) Estruturar o Ensino Fundamental a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças de 6 (seis) a 8 (oito) anos, a partir do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação.	2016	Não se aplica	Realizada	Sim	
5.2) Estabelecer, num prazo de dois anos, mecanismos de aperfeiçoamento da prática docente e de gestão escolar, que priorizem o processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental do ciclo de alfabetização.	2017	LOA 2016/ 2.010	Realizada	Sim	
5.3) Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas, parcerias e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação.	2025	Não se aplica	Realizada	Sim	
5.4) Promover programas de integração entre a escola e a família, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos.	2016	Não se aplica	Realizada	Sim	
5.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada dos professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada para a alfabetização.	2016	LOA 2016/ 3.3.90.18	Em andamento	Em andamento	
5.6) Garantir, durante toda vigência do PME, aos alunos do primeiro ao terceiro ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagem.	2025	LOA 2016/ 1.005	Realizada	Sim	

6. Meta 06

Oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

No período avaliado os alunos do 1º ao 5º ano e de 6º ao 9º ano das Escolas Municipais Professora Odília Justa da Silva e Professora Guiomar de Souza Santana, foram atendidos em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, recreativas, esportivas e culturais através do Programa Mais Educação.

No momento, o município atende 1% dos alunos da educação básica pública em tempo integral, 2% dos alunos da educação básica pública municipal em tempo integral e 3% de escolas públicas em tempo integral, que correspondem aos alunos da Creche Arminda Francisca de Jesus, CMEI, Filadelfo Falcão de Carvalho e a Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	*Oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.*	*2018/2025*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 6A	*Percentual dos alunos da educação básica publica em tempo integral.*									Prazo:	**2018**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					25%							25%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					*3%*								
INDICADOR 6B	*Percentual dos alunos da educação básica publica municipal em tempo integral.*									Prazo:	**2018**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista						25%							25%
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)						*5%*							
INDICADOR 6C	*Percentual de escolas publicas em tempo integral.*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					*50%*								
INDICADOR 6D	*Percentual de escolas publicas municipais em tempo integral.*									Prazo:	**2018**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					8%								

Meta	**6**	*Oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.*				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
6.1) Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos da educação básica.		2025	LOA 2016/ 365	Não iniciada		
6.2) Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, centro cultural, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.		2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
6.3) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.		2016	Não se aplica	Não iniciada		
6.4) Garantir a educação em tempo integral aos alunos com deficiência na faixa etária de seis a quatorze anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola.		2016	LOA 2016/ 1.005 e 3.3.90.30	Não iniciada		
6.5) Ampliar e manter, em regime de colaboração, a reestruturação de escolas públicas municipais, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitório, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para atender a educação em tempo integral.		2016	LOA 2016/ 4.4.90.51	Em andamento	Em andamento	
6.6) Garantir a oferta de 50% da Educação em tempo integral, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas Escolas do Campo, a partir do 3º ano de vigência do PME.		2018	LOA 2016/ 1.008 e 4.4.90.51	Não iniciada		

7. Meta 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.

O IDEB é importante por ser veículo de política pública em prol da qualidade da educação.

De acordo com os indicadores mostrados na tabela abaixo, o município de Alvorada do Norte atingiu as médias projetadas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo Superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.	2016/2018	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 7A	Médias a serem atingidas pelos anos iniciais no ensino fundamental									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			5%		5%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			5%		5%								
INDICADOR 7B	Médias a serem atingidas pelos anos finais no ensino fundamental									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			4%		4%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			5%		5%								
INDICADOR 7C	Médias a serem atingidas pelos anos finais no ensino médio									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			6%		6%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			5%		5.6%								

Meta	7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo Superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.				
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
7.1) Promover a qualidade do Ensino Fundamental e Ensino Médio com a melhoria da aprendizagem assegurando a participação do município em avaliações externas a fim de aumentar os índices projetados pelo MEC;		2016	LOA 2016/ 361	Realizada	Sim	
7.2) Orientar as políticas educacionais das escolas municipais de forma a superar as metas do IDEB, durante a vigência deste PME;		2025	Não se aplica	Realizada	Sim	

7.3) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas da rede pública da Educação Básica no decorrer da vigência do PME;	2025	Não se aplica	Realizada	Sim	
7.4) Garantir que no último ano de vigência deste PME, todos os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;	2025	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
7.5) Garantir e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma superar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional garantindo equidade da aprendizagem, reduzindo, até o último ano de vigência deste PME as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;	2025	LOA 2016/ 2.010	Em andamento	Em andamento	
7.6) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	2016	LOA 2016/ 2.008, 2.010 e 2.011	Realizada	Sim	
7.7) Promover políticas de estimulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, valorizando o trabalho dos professores, da gestão e da comunidade escolar;	2016	Não se aplica	Não iniciada		
7.8) Fomentar, em parceria com o estado e União programa de formação continuada para professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio;	2016	Não contemplada	Realizada	Sim	
7.9) Instituir processo continuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	2016	LOA 2016/ 2.010	Realizada	Sim	
7.10) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	2016	Não se aplica	Não iniciada		
7.11) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	2019	LOA 2016/ 1.012	Iniciada		
7.12) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	2016	Não contemplada	Não iniciada		
7.13) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
7.14)Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
7.15) Instituir, em articulação com o Estado, a União e Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	2016	Não se aplica	Não iniciada		
7.16) Executar o Plano de Ação Articulado – PAR e o Plano Plurianual - PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação tendo em vista as metas e as estratégias estabelecidas para a educação básica pública.	2016	LOA Nº 440/2016 de 27 de dezembro de 2016	Realizada	Sim	
7.17) Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e garantindo a equidade da aprendizagem em todo o território.	2016	Não se aplica	Realizada	Sim	

8. Meta 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A meta ainda não foi contemplada.

A mesma é ofertada na rede Estadual de Ensino, mas como esta faixa etária, não é obrigatória, existem dificuldades de matrícula e permanência dos jovens e adultos que buscam esta modalidade.

Não há dados para avaliar a meta e suas estratégias.

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
8	*Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).*	*2016/2025*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 8A	Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%		100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					30%							30%	
INDICADOR 8B	Percentual da população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%		100%							100%	
Meta executada no período													

(dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					55%							55%	
INDICADOR 8C	Percentual da população de 18 a 29 anos entre 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%		100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					81%							81%	
INDICADOR 8D	Percentual da população entre 18 a 29 anos entre negros e não negros com menos de 12 anos de escolaridade.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%		100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					87%							87%	

Meta	8	Oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.				
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
8.1) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		2025	Não contemplada	Não iniciada		
8.2) Promover após aprovação deste PME busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos seguimentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e diretrizes nacionais em regime de colaboração;		2016	Não se aplica	Não iniciada		
8.3) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.		2016	Não se aplica	Não iniciada		
8.4) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, à Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva desse população;		2016	Não se aplica	Não iniciada		
8.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes dos seguimentos populacionais considerados, durante toda vigência deste PME;		2025	Não se aplica	Não iniciada	Em andamento	Em andamento

9. Meta 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 30% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Ainda não foi realizado um mapeamento específico sobre a população analfabeta do município que identifique quais as regiões do município possuem mais necessidades de programas direcionados e exclusivos para a alfabetização desta faixa etária.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 30% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	2016/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			30%		30%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			12%		17%								
INDICADOR 9B	Taxa de alfabetização funcional da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					11%							11%	

Meta	9	Oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.				
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
9.1) Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental Oferecendo inovações pedagógicas e educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino;		2025	Não se aplica	Não iniciada		
9.2) Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção;		2016	LOA 2016/ 2.011	Realizada	Sim	
9.3) Realizar no 1° ano de vigência do PME, chamadas públicas para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre assistência social e saúde;		2016	Não se aplica	Realizada	Sim	
9.4) Realizar durante o 1º ano de vigência do PME, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;		2016	Não se aplica	Não iniciada		
9.5) Executar ações de atendimento ao (a) estudantes da EJA – Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;		2016	Não se aplica	Não iniciada		
9.6) Promover ações para erradicação do analfabetismo em 30% (trinta por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar totalmente o analfabetismo no município e diminuir em 50% a taxa de analfabetismo funcional;		2025	Não se aplica	Não iniciada		
9.7) Implementar ações de alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, durante toda a vigência do PME (2015 a 2025);		2025	Não se aplica	Realizada	Sim	

10.Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Não há até o presente momento, a nível Federal e Municipal, ações que possibilite a execução da meta e suas estratégias. Serão necessárias articulações que visem o cumprimento desta meta.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2016/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 10A	Percentual de matriculas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			25%		25%							25%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					6%								

Meta	10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.				
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
10.1) Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional em parceria com entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
10.2) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades da população do campo inclusive na modalidade de educação à distância;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
10.3) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
10.4) Expandir em 25% até o final da vigência deste PME, as matriculas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador (a);		2016	Não contemplada	Não iniciada		
10.5) Fomentar, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias especificas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
10.6) Garantir o transporte escolar gratuito para todos os (as) estudantes da Educação de Jovens e Adultos do campo e urbano, durante a vigência deste PME.		2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	

10.7) Garantir a merenda escolar através do PNAE para todos os (as) estudantes da Educação de Jovens e Adultos.	2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
10.8) Articular ações com os poderes públicos federal, estadual, instituições privadas e demais seguimentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais ambientais e produtivos do mundo do trabalho;	2016	Não contemplada	Não iniciada		

11.Meta 11

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Ofertar a educação profissionalizante é garantir um direito ao cidadão, uma vez que o trabalho é um ponto de inserção no mundo adulto. A dinâmica desta etapa pode apoiar o desenvolvimento integral da juventude. De acordo com dados levantados, alguns alunos correspondentes a um percentual de 3% estão cursando o ensino médio a nível profissionalizante, e alunos estudantes do ensino médio do Colégio Estadual Antônio Claret Cardoso estão cursando no Instituto Federal Goiano de Educação Tecnológica, polo de Posse, cursos técnicos profissionalizantes nas seguintes áreas;

. Técnico em Administração;

. Técnico em Agropecuária;

. Técnico em Informática.

O município oferece o transporte escolar para o traslado desses alunos até a cidade de Posse, nos turno matutino e vespertino.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	2016/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 11 A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					7%							7%	
INDICADOR11B	Número absoluto em matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					13%							13%	

Meta	11	Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.				
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
11.1) Articular junto ao governo estadual e federal, durante a vigência deste PME a implantação de curso técnico de nível médio no município;		2025	Não contemplada	Não iniciada		
11.2) Expandir as matriculas de educação técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
11.3) Realizar chamadas públicas para busca ativa em regime de colaboração com a saúde e assistência social, através de questionários com vistas a realizar diagnóstico de implantação de cursos técnico de nível médio na rede pública de ensino, até o 5° (quinto) ano de vigência deste PME;		2025	Não se aplica	Não iniciada		
11.4) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
11.5) Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
11.6) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.		2016	Não contemplada	Não iniciada		
11.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias especificas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam no Ensino Médio articulada à educação profissional;		2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	

11.8) Promover em articulação com o estado, MEC, Universidades, programas de formação de professores de cursos técnicos de nível médio;	2016	Não contemplada	Não iniciada		

12.Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
O Município não sedia nenhuma Instituição de Ensino Superior. Porém faz um trabalho de sensibilização e conscientização da importância do curso superior como processo de formação profissional. Com isso temos 12% de matrículas na Educação Superior de alunos que cursam os cursos de Direito e Psicologia na cidade de Formosa, outros cursam Licenciatura em Matemática e Letras, Bacharel em Sistemas de Informação e Tecnólogo em Grãos na UEG, polo de Posse, e uma grande quantidade cursam cursos diversificados nas faculdades à Distância (EAD's). O município participa oferecendo o transporte escolar.

Espera-se que até o final da vigência deste PME a meta seja atingida.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	2018/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					27%							27%	
INDICADOR 12A	Taxa Líquida de escolarização ajustada na educação superior.									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					33%							33%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					11%							11%	

Meta	**12**	Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.			
Submeta	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
12.1) Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade;	2025	Não se aplica	Não iniciada		
12.2) Criar mecanismos para garantir que pelo menos 20% da população de 18 a 24 anos sejam inseridos em cursos superiores, durante a vigência deste plano;	2025	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
12.3) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	2016	Não se aplica	Não iniciada		
12.4) Garantir a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
12.5) Ampliar as parcerias com a União e o estado através de convênios, para diversificar a oferta de Educação Superior à Distância, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;	2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	

13. Meta 13

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.
A meta e suas estratégias não foram atingidas. No período avaliado, percebeu-se um despertamento dos docentes para buscarem a formação em nível de mestrado.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.	2018/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação na educação superior.									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Meta prevista					75%							75%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					5%							5%	
INDICADOR 13B	Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior.									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					40%							40%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					*8%*							*8%*	

Meta	**13**	*Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.*			
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
13.1) Incentivar a quantidade do número de mestres e doutores no município por meio da valorização nos planos de carreira do sistema de educação para todos os níveis e modalidades;		2016	Não contemplada	Não iniciada		
13.2) Fomentar a formação de parcerias entre instituições públicas em educação superior com vistas em potencializar atenção municipal fortalecendo as atividades de ensino pesquisa e extensão.		2016	Não contemplada	Não iniciada		

14. Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Na análise avaliativa da meta e suas estratégias verificou-se que 2% dos docentes estão cursando pós-graduação stricto-sensu e 98% dos professores da rede municipal possuem pós-graduação lato sensu, em sua maioria na área ou que atuam.

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
14	*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.*	*2018/2025*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 14A	*Percentual de professores da educação básica com pós graduação strictu sensu.*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 14B	*Percentual de professores da rede municipal com pós graduação strictu sensu*									Prazo:	**2025**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista					100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					*98%*							*98%*	

Meta	**14**	*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.*			
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
14.1) Estimular a participação nos cursos de pós-graduação Strictu sensu ou particular aqueles ligados a área de matemática, física, química, informática e outros no campo da ciência.		2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
14.2) Incentivar e subsidiar ofertando transporte aos interessados ao programa de pós-graduação Strictu sensu, especialmente as de doutorado nas instituições públicas.		2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	

15. Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

Os dados nos mostram que, ainda precisamos avançar em relação a formação dos profissionais. As realidades são bem diferentes, de acordo com cada rede e com o que estabelece o Plano de Carreira.

A proporção de docentes que possuem formação superior compatível com área de conhecimento que lecionam é de 70%. Para que a meta seja atingida no período estipulado deverá ser feito levantamento dos profissionais da educação que ainda não possuem graduação e/ou especialização na área que atuam.

Na rede Municipal de Alvorada do Norte, 90% dos docentes possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	*Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*	*2016/2018*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 15A	*Proporção de docêntes que possuem formação superior compatível com a area de conhecimento que lecionam.*									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			*70%*		*75%*								

INDICADOR15B	Proporção de docêntes que possuem formação superior compatível com a area de conhecimento que lecionam na educação básica da rede municipal.									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%		100%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			90%		92%								

Meta	14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e25 mil doutores.			
Submeta	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
15.1) Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação de cursos de licenciatura plena, em regime de colaboração com o Estado a União e EAD's, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação;	2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
15.2) Assegurar, no segundo ano de vigência deste PME, aos docentes com formação de nível médio, cursos de formação de nível superior nas respectivas áreas de atuação;	2017	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
15.3) Implementar, no segundo ano de vigência deste PME, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;	2017	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	

16.Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A meta e suas estratégias foram atingidas, uma vez que o município orienta e estimula a participação dos professores da Educação Básica a participarem de formação continuada e pós-graduação voltadas para ou disciplina que atuam. O percentual de professores da Educação Básica do município com pós graduação Lato Sensu e formação continuada é de 98%

A Secretaria Municipal de Educação vem estimulando os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental a ampliarem seus conhecimentos e a valorização da cultura, ampliando o acesso de obras didáticas, paradidáticas e dicionários.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino	2018/2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR16A	Percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%							50%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					90%							90%	
INDICADOR16B	Percentual de professores da rede municipal com pós graduação lato sensu e formação continuada.									Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%							50%	

Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					90%							90%	

Meta	**14**	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de60 mil mestres e25 mil doutores.				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
16.1) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação continuada para professores da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de atender a população de 0 a 5 anos, até o último ano de vigência deste PME;		2025	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
16.2) Definir e implementar, em regime de colaboração com o estado, MEC, Universidades Federal e Estadual (de Goiás), Faculdades de Educação à Distância – EAD's, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes, até o último ano de vigência deste PME;		2025	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
16.3) Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório;		2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
16.4) Ampliar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outras, a serem disponibilizados para os professores do município da Educação Infantil e Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura investigativa, até o quinto ano de vigência deste *PME;*		2019	LOA 2016/4.4.90.52	Em andamento	Em andamento	
16.5) Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, até o último ano de vigência deste PME;		2025	Não contemplada	Não iniciada		
16.6) Instituir, no município, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional, até o terceiro ano de vigência deste PME;		2018	Não contemplada	Não iniciada		

17. Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.
A avaliação dessa meta é muito vaga, pois os valores dos salários dos professores são variados mesmo na área pública, onde o piso salarial profissional deveria ser a referência, mas esse, na maioria dos casos não é considerado. Mais variado ainda é o salário de não professores, com escolaridade de equivalente, pois recebem de acordo com o cargo que ocupam o que gera uma grande diferença salarial.
A meta não foi atingida por falta de dados.

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
17	*Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente*	*2018/2021*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											
INDICADOR 17A	*Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente*							Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	**Não**	
2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%							100%	
Meta executada no período (dado oficial)												
Meta executada no período (dado extraoficial)												

Meta	**17**	*Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.*			
Submeta	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
17.1) Assegurar a continuidade do Plano de Carreira, cargos e salários e de valorização dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Ensino com base da Lei complementar n°07/2009 de 23 de dezembro de 2009;	2016	LOA 2016/ 1.005	Realizada	Sim	
17.2) Realizar o concurso Público Municipal para admissão de profissionais do magistério para suprimento de vagas na rede municipal de ensino;	2016	Edital 2/2015	Realizada	Sim	
17.3) Instituir comissão permanente da educação para o acompanhamento de professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, afim de fundamentar com base em avaliação documentada, e para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório;	2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
17.4) Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividade extraclasse dos profissionais do magistério do sistema público municipal de ensino, conforme a Lei 11.738/2008;	2016	Lei complementar Nº 007/2009	Realizada	Sim	
17.5) Estabelecer parceria com as Instituições de Educação Superior (de preferência públicas) e núcleos de pesquisa, promovendo cursos de atualização e graduação que atendam as demandas e necessidades inerentes à educação municipal, até o (5°) quinto ano da vigência desse PME, pelo menos 90% dos profissionais tenham concluído o curso de graduação;	2019	Não se aplica	Realizada	Sim	
17.6) Assegurar os recursos da Educação de transferências direta FUNDEB da União, do Estado, do Município para cumprimento do Plano de Carreira para os profissionais da Educação, durante a vigência	2025	FUNDEB 12.361.1.006-2.035	Realizada	Sim	

do PME;					
17.7) Garantir a formação continuada em serviço especifica sobre História Afro-Brasileira, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento nos termos das Leis n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645 de 10 de março de 2008, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno;	2025	LOA 2016/ 2.010	Não iniciada		
17.8) Garantir o reajuste salarial dos professores de acordo com percentual do Piso Nacional e a data base anunciado pelo MEC durante a vigência do PME.	2025	LOA 2016/ 2.010	Realizada	Sim	

18. Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
A meta e suas estratégias foram totalmente atingidas, conforme levantamento de dados e pesquisas realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação.
O município assegura a continuidade do Plano de Carreira, cargos e salários da Educação Básica da rede municipal de ensino.
O município realizou no ano de 2015. Concurso Pública Municipal para admissão de profissionais do magistério para suprimento de vagas na rede municipal de ensino.
Para acompanhar o processo de avaliação do Estágio Probatório para o professor iniciante, foi instituída comissão de acompanhamento e avaliação do professor do final do Estágio Probatório.
Conforme a Lei complementar nº 007/2009, o município garante o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividade extraclasse dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino visando capacitar os professores que atuam junto a alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos nas salas regulares de ensino, o município buscou parcerias com o Estado para realização deste PME.
A secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte, através do seu Departamento Pedagógico realizou no decorrer do período avaliado palestras, jornadas pedagógicas, oficinas pedagógicas, seminários, suporte pedagógico para aprimoramento da pratica docente de todos os professores da Educação Básica, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos profissionais, levando-os a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de formação continuada pode refletir sobre suas praticas e seu trabalho diário.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	*Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*	*2017/2018*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 18A	*Existência do Plano de Carreira.*									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				100%	100%								
INDICADOR 18B	*Pagamento do Piso Salarial na rede Municipal.*									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				100%	100%								

Meta	**18**	*Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*			
Submeta	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
18.1) Regulamentar no Plano de Carreira a avaliação de desempenho no período probatório, no segundo ano de vigência deste PME;	2017	Não se aplica	Não iniciada		
18.2) Instituir uma comissão composta por profissionais do magistério com experiência em ensino para acompanhamento do Professor e da Professora iniciante, afim de realizar a avaliação de desempenho, pela efetivação do/a Professor/a ao final do estágio probatório;	2016	Não se aplica	Em andamento	Em andamento	
18.3) Constituir comissão permanente de profissionais da educação do sistema municipal de educação do município, para subsidiar a SEMEC na reestruturação e implementação do Plano de Carreira cargos e salários dos professores deste município, a cada 2 anos a partir da implantação do PME;	2016	Não se aplica	Não iniciada		
18.4) Realizar concurso público para admissão de professores e demais profissionais da educação para o ingresso na carreira a partir do 1º ano da implantação deste PME;	2016	Edital 2/2015	Realizada	Sim	
18.5) Implantar até o 5º ano da vigência deste PME, o plano de carreira para todos os profissionais da educação pública municipal;	2019	Não se aplica	Não iniciada		
18.6) Buscar parcerias com o Estado e o MEC a formação continuada visando capacitar os professores que atuam junto a alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos nas salas regulares durante toda vigência do PME;	2025	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	
18.7) Assegurar, durante a vigência deste Plano, no mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede	2025	LOA 2016/ 3.3.90.30	Realizada	Sim	

municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a pratica educativa;					

19.Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Adotar uma gestão democrática é possibilitar situações onde a comunidade escolar participe dela efetivamente, oferecendo contribuições significativas tanto no processo de formação dos alunos, quanto a melhorias para a escola, implicando assim, na participação de todos os sujeitos envolvidos no processo educativo.

De acordo com dados levantados pela Comissão de Avaliação, a meta e suas estratégias foram parcialmente atingidas e estratégia 19.1 - O município buscou consolidar a integração entre escola e comunidade, firmando-se como para a promoção de debates, encontros, cursos diversos; as escolas estão sempre de portas abertas para atender a comunidade local. As escolas da Educação Básica realizam projetos de conscientização e sensibilização da importância dos pais na vida escolar dos filhos.

A estratégia 19.2 – Foi atingida porque foi realizada a Eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Ensino Fundamental, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade escolar.
A estratégia 19.4 – Foi totalmente atingida uma vez que houve a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Conselhos Escolares.

O município, todas as instituições possuem suas propostas pedagógicas, elaboradas considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as necessidades culturais, assegurando a participação de professores e comunidade escolar.

A estratégia 19.5 – De acordo com dados coletados pela Comissão de Avaliação a estratégia foi atingida, uma vez que todas as Escolas da Educação Básica tem autonomia administrativa e pedagógica para elaborar projetos advindos do PDDE.

Estratégia 19.8 – A estratégia foi atendida. Todas as escolas possui o Conselho fiscal com membros indicados por todos os segmentos da comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) com a finalidade de acompanhar e fiscalizar recursos destinados para a Unidade Escolar.

Estratégia 19.9 – Todas as escolas da rede municipal possuem autonomia administrativa, pedagógica e de gestão financeira, gerenciando apenas os recursos do PDDE.

Estratégias não atingidas
19.3 – Não realizada eleição direta para o cargo de gestor das creches e CMEI como estava previsto neste PME.
19.6/ 19.7/ 19.8 – O município ainda não reestruturou o Conselho Municipal de Educação, previsto para os dois primeiros anos de vigência deste Plano.
19.10 – Não atingida – Implantar Sistema de Avaliação Institucional profissional de Mérito e Desempenho.
19.11 – Não atingida – Desenvolver programas de formação de diretores escolares.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
19	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	2017/2018	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19A	Efetivação da gestão democrática da Educação.									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				80%	87%								

Meta	**19**	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.				
Submeta		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
19.1) Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade		2016	LOA 2016/	Realizada	Sim	

na construção de uma escola pública de qualidade;		3.3.90.30			
19.2) Instituir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Ensino Fundamental, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade escolar;	2016	LOA 2016/ 3.3.90.30	Realizada	Sim	
19.3) Instituir a partir do segundo ano de vigência deste PME, a eleição direta para o cargo de gestor das Creches/CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade escolar;	2017	LOA 2016/ 3.3.90.30	Não iniciada		
19.4) Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Plano de Gestão Democrática, Conselhos Escolares, com aporte técnico e material para sua realização;	2016	Não se aplica	Realizada	Sim	
19.5) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste plano;	2017	LOA 2016/ 3.3.90.30	Realizada	Sim	
19.6) Instituir e viabilizar durante os dois anos de vigência deste plano, a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, garantindo que seus membros sejam educadores designados para as funções de conselheiros e que sejam remunerados;	2017	Não contemplada	Não iniciada		
19.7) Dotar o Conselho Municipal de Educação de infraestrutura administrativa e de recursos humanos necessários para otimizar sua atuação, no prazo de dois anos da aprovação do Plano Municipal de Educação;	2017	Não contemplada	Não iniciada		
19.8) Dar suporte para atuação dos Conselhos de Escola, tornando-os organismos que possibilitem a participação ampla e democrática da coletividade no planejamento, na decisão, no acompanhamento e na avaliação da gestão das políticas de educação;	2017	LOA 2016/ 3.3.90.30	Não iniciada		
19.9) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, nos dois primeiros anos de vigência deste PME;	2017	Não se aplica	Realizada		
19.10) Implantar até o segundo ano de vigência deste PME, em consonância com a legislação, sistema de Avaliação Institucional e Profissional de Mérito e Desempenho;	2017	Não contemplada	Não iniciada		
19.11) Desenvolver em parceria com a União e Estado programas de formação de diretores escolares, bem como aplicar prova especifica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;	2016	Não contemplada	Não iniciada		
19.12) Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE, Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e de valorização dos profissionais da educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, ofertando programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;	2016	Não contemplada	Em andamento	Em andamento	

20. Meta 20

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

A meta e suas estratégias são importantes e indispensáveis pois garante parte do cumprimento de todas as demais.
O município de Alvorada do Norte, assegura os recursos destinados à Educação anual são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Os conselhos da FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) acompanham a aplicabilidades dos recursos destinados aos municípios.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	2018/2020	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 20A	Ampliar os investimentos de 25% destinados a educação com mais7% do produto interno bruto(PIB)									Prazo:	2020	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					32%		32%						
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					29%								

Meta	20	Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.			
Submeta		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
20.1) Assegurar recursos nos planos plurianuais do município para implantação do PME.		2025	LOA 2017	Realizada	Sim	
20.2) Garantir e ampliar investimentos nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro para cumprimento das metas constantes deste PME.		2016	LOA 2016/2017	Não iniciada		
20.3) Aperfeiçoar e aplicar mecanismos de acompanhamento e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos da educação;		2016	Não se aplica	Não iniciada		
20.4) Destinar recursos da União referente à parcela da exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, para a educação a fim cumprir as metas do PME no prazo estabelecido e priorizado pela administração municipal.		2016	Não contemplada	Não iniciada		
20.5) Proporcionar formação para gestores sobre a aplicabilidade dos recursos recebidos direto do FNDE.		2016	Não contemplada	Não iniciada		
20.6) Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), CAE (Conselho de Alimentação Escolar);		2016	Não se aplica	Realizada	Sim	

21.CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Concluímos que o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação é um ato contínuo de observação é de extrema importância no acompanhamento da execução das metas e estratégias, significando uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnostico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a não a execução de cada meta.
Os maiores entraves no percurso de todo o trabalho no ano de 2017, foi a participação das equipes envolvidas em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME e a dificuldade de se obter dados atualizados relacionados a cada meta e estratégias, nota-se a falta de levantamentos atualizados. Os dados aqui utilizados para desenhar os avanços das metas, é importante frisar, que são carentes de maiores fontes confiáveis e atuais diversos dados necessários para uma boa analise do quadro educacional ficaram por serem realizadas, por não existirem informações estatísticas sólidas e de fácil acesso que permitam um olhar sobre a realidade atual e seu progresso quanto ao período de vigência do Plano.

Outro aspecto que aqui cabe ressaltar refere-se à questão das articulações institucionais muitas vezes pontuadas pelo Plano. Tais articulações não se concretizaram, causando um atraso na evolução e execução de algumas metas. É preciso realizar um trabalho interinstitucional a fim de acontecer um dialogo conciso entre as varias instancias, a fim de garantir a execução de parte do Plano e, com isso, promover avanços na execução do Plano.

Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerencia e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis Administrativos Municipal, Estadual, Federal e inciativa privada.

A avaliação do PME realizada no ano de 2017 projeta uma visualização ampla da educação no município de Alvorada do Norte, na perspectiva da compreensão de que muito foi realizada para a melhoria da educação com objetivos e metas atingidas. Entretanto, muitas ações ainda estão pendentes e que precisam ser estudadas e analisadas de acordo com o prazo pré-determinado para sua execução.

22.ANEXO

Insira aqui, ou em arquivo anexo no formato PDF, documentos pertinentes ao período a que alude o presente relatório. Abaixo, segue rol exemplificativo de documentos que se entende podem ser inseridos como anexos:

- Fotografias

- Cópia de atas de reunião

- Listas de presença de reuniões

- Ofícios

- E-mails

- Atos normativos expedidos durante o período

- Notas Técnicas

- Reportagens

- Projetos Técnicos, croquis de edificações, plantas de obras, etc.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CA01BE34